

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**008/2026**

### **CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DA SOLENIDADE DE OUTORGA DA "MENÇÃO HONROSA MULHERES QUE INSPIRAM"**

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 13.655,05**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 19/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

### (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAD-2026/00010)

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual será regido pela referida Lei, pelo Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e pelas condições detalhadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus anexos.

<b>Link do Portal de Compras:</b>	<a href="https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/">https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/</a>
<b>Acolhimento de Propostas:</b>	Das 00:00 horas do dia 13/05/2026 até às 08:30 horas do dia 19/05/2026
<b>Data da Sessão Pública:</b>	19/05/2026
<b>Horário da Sessão:</b>	09:00 horas (Horário de Brasília)
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço Global
<b>Modo de disputa:</b>	Aberto

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente contratação direta é a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de buffet e ornamentação de eventos, visando ao atendimento integral da solenidade de outorga da "**Menção Honrosa Mulheres que Inspiram**".

**1.2.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 13.655,05 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

**1.3.** As especificações completas do objeto, incluindo o detalhamento dos itens (salgados, ornamentação floral e bebidas), o modelo de execução, os prazos de entrega, as obrigações das partes e os critérios de aceitação, estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Acesso ao Sistema e Envio da Proposta

**2.1.1.** A participação na presente Contratação Direta ocorrerá por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço: <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>

**2.1.2.** O fornecedor interessado deverá providenciar seu cadastro e credenciamento no Portal de Compras com a antecedência necessária, seguindo as regras do sistema, para o envio da proposta e dos documentos de habilitação.

## **2.2. Responsabilidades do Interessado**

Caberá ao fornecedor interessado em participar da contratação:

- a)** Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta;
- c)** Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **2.3. Das Vedações à Participação**

Não poderão participar da presente contratação direta, direta ou indiretamente:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade contratante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **3.1. Da Apresentação da Proposta de Preços**

**3.1.1.** A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, contendo o valor global para a execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

**3.1.2.** A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

**3.1.3.** No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da contratação.

#### **3.2. Dos Documentos de Habilitação**

**3.2.1.** Juntamente com a proposta, a interessada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos para comprovação de sua habilitação, os quais poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido que os contemple.

**3.2.2. Habilitação Jurídica:** a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

#### **3.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **3.2.4. Qualificação Técnica (Comprovação de Expertise)**

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços de buffet e ornamentação de eventos de forma compatível com o objeto desta contratação.

b) Declaração da licitante de que possui infraestrutura e equipamentos adequados para a montagem da ornamentação e execução do serviço de buffet no local do evento.

#### **3.2.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **3.2.6. Declarações:**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global dos itens;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

**4.3.** O proponente não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.9. O prazo de validade de será de 90 (noventa) dias contados da data de apresentação da proposta.

4.10. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada.

## **5. DA SESSÃO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A partir do horário previsto neste Aviso, a sessão de disputa será aberta automaticamente no sistema eletrônico.

5.2. O sistema ordenará as propostas cadastradas em ordem crescente de valor, iniciando-se a fase de lances.

### **5.3. Da Formulação de Lances**

5.3.1. A etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas ininterruptas, com início às 09:00 horas e encerramento às 15:00 horas do dia da sessão pública.

5.3.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance ofertado pelo valor global.

5.3.3. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos e de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.4. O sistema prorrogará automaticamente a etapa de lances por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão. A prorrogação

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances neste período, não havendo limite de prorrogações.

**5.3.5.** Durante a disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

**5.3.6.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação que persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no portal.

**5.3.7.** Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

#### **5.4. Dos Critérios de Desempate**

**5.4.1.** Após o encerramento da etapa de lances, será aplicado o critério de desempate para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate a situação em que propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, caso esta não seja de uma ME/EPP.

**5.4.2.** A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

**5.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**5.4.4.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5.5. Do Julgamento e Negociação**

**5.5.1.** Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar.

**5.5.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e seu resultado será anexado aos autos do processo.

**5.5.3.** O Agente de Contratação solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**5.5.4.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e análise da habilitação.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas vedações deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso o proponente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se ele faz jus ao benefício.

**6.4.** Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso e em seus anexos.

**6.5.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** A inexequibilidade, será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Erros no preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a fase de julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, que deverão ter sido enviados juntamente com a proposta, conforme especificado na Seção 3 deste Aviso.

**7.2.** A habilitação visa demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto, e a análise dos documentos seguirá o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**7.4.** Serão verificadas as seguintes declarações, que o proponente envia ao cadastrar sua proposta no sistema:

**a)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

**b)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**c)** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

**7.5.** Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.

**7.7.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação no processo.

**7.8.** Na hipótese de o proponente vencedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará a proposta e os documentos do proponente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

**7.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de proponente e dos atos de anulação ou revogação do certame, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Em se tratando de recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, o proponente deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**8.3.** A manifestação da intenção de recorrer abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

**8.4.** Os demais proponentes serão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a contar da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

**8.5.** O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES NA FASE DE DISPUTA**

### **9.1. Das Infrações**

**9.1.1.** Durante a fase de disputa e até a assinatura do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o proponente que, com dolo ou culpa:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - i.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - ii.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - iii.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de disputa;
- c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- f)** Fraudar a contratação;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - i.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - ii.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - iii.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

## **9.2. Das Sanções**

**9.2.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes ou ao adjudicatário as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.2.** Na aplicação das sanções serão considerados: a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **9.3. Da Aplicação das Sanções**

**9.3.1.** A multa, calculada sobre o valor do contrato, será aplicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação oficial, nos seguintes termos:

**a).** Para as infrações previstas, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato. A dosimetria será realizada no caso concreto.

**9.3.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.3.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

**9.3.4.** As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Congonhas.

## **9.4. Do Processo Sancionatório**

**9.4.1.** Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.4.2.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurando ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

**9.4.3.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, em igual prazo.

**9.4.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão de disputa.

**10.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do envio de e-mail para o endereço [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br).

**10.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

**10.4.** A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no processo de contratação.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

**10.6.** Caso a impugnação seja acolhida e implique em alteração do Aviso, será definida e publicada nova data para a realização da disputa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Será divulgada a ata da sessão de disputa no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

**11.3.** Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão de disputa observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação pelo vencedor.

**11.5.** As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a análise da proposta ou a qualificação da licitante, não importará no seu afastamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre as disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e as de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

**11.10.** O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, no endereço eletrônico [www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br).

**11.11.** A Câmara Municipal de Congonhas poderá revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.12.** Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- E OUTRAS DECLARAÇÕES;
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO VIII** - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: CMC-PAD-2026/00010**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação de eventos, sob o regime de execução indireta, para o atendimento integral da solenidade de outorga da "Menção Honrosa Mulheres que Inspiram", conforme as especificações técnicas e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

O objeto da contratação abrange o fornecimento de materiais e a execução dos serviços descritos a seguir:

- **Serviço de Buffet Completo:** Fornecimento de 1.500 unidades de salgados finos (fritos e assados), 20 litros de refrigerantes de primeira linha, 10 litros de sucos diversos, 20 litros de água mineral e 300 unidades de bombons.
- **Ornamentação Floral:** Fornecimento e montagem de 01 arranjo para mesa de recepção, 01 jardineira composta por 08 peças para o plenário e 20 buquês de flores (rosas vermelhas) destinados às homenageadas.
- **Infraestrutura e Materiais:** Disponibilização de todos os vasilhames, utensílios de serviço (pratos, talheres, taças e jarras), guardanapos e demais materiais necessários para a operacionalização do evento.

- **Recursos Humanos:** Alocação de equipe técnica qualificada e devidamente uniformizada, composta por 04 garçons, 01 cumim, 01 supervisor e equipe de cozinha para a preparação, fritura, assamento e serviço dos itens alimentícios.
- **Local de Execução:** Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Congonhas, especificamente no Salão Nobre "Laércio de Souza Costa".

A execução do objeto deve observar rigorosamente os padrões de qualidade e prazos estabelecidos, garantindo o cumprimento da Resolução nº CMC/427, de 04 de março de 2026, que instituiu a referida honraria.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dar cumprimento à legislação vigente, especificamente à Resolução nº CMC/427, de 04 de março de 2026, que instituiu a honraria denominada "Menção Honrosa Mulheres que Inspiram".

O mérito administrativo e a conveniência da despesa encontram suporte nos seguintes pontos:

- A solenidade é um evento oficial do Poder Legislativo de Congonhas, exigindo infraestrutura adequada para a recepção de autoridades, homenageadas e convidados.
- A demanda foi devidamente formalizada por meio do Documento de Solicitação de Demanda SIGA Nº CMC-TFD-2026/00015, emitido pelo setor de Administração.
- O fornecimento de buffet e a ornamentação floral são elementos essenciais para a dignidade do evento, garantindo a hospitalidade e a ambientação necessária conforme os padrões institucionais da Casa Legislativa.
- A contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PAC), observando o alinhamento estratégico e a programação orçamentária para o exercício de 2026.
- A execução do serviço por empresa especializada justifica-se pela indisponibilidade de pessoal próprio qualificado e de materiais permanentes necessários para a prestação de serviços de buffet de tal magnitude.
- O processo administrativo CMC-PAC-2026/00010 visa assegurar que a homenagem ocorra de forma organizada, respeitando os princípios da eficiência e da moralidade administrativa.

Dessa forma, a fundamentação técnica demonstra que a contratação não é meramente acessória, mas condição indispensável para a plena satisfação do interesse público envolvido na realização da solenidade legislativa.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estabelecem as condições e obrigações que a futura contratada deverá observar para a prestação dos serviços de buffet e ornamentação, visando assegurar o padrão de excelência exigido pelo Poder Legislativo.

### 3.1. Obrigações Gerais da Contratada

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br)

[www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br)

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, utilizando profissionais qualificados e materiais de primeira linha para a execução do objeto.
- Fornecer todos os insumos e materiais de consumo necessários, incluindo guardanapos de papel, taças, jarras, pratos e talheres compatíveis com o porte do evento.
- Garantir que todos os salgados e alimentos sejam preparados sob rigorosas normas de higiene e servidos em temperatura adequada, com peso aproximado de 30 gramas por unidade.
- Fornecer bebidas (refrigerantes, sucos e água) em temperatura gelada e de marcas reconhecidas no mercado pela sua qualidade.
- Providenciar a montagem da ornamentação floral com flores naturais frescas, respeitando rigorosamente as espécies e quantidades de rosas, gérberas e áster definidas.
- A contratada deve utilizar materiais preferencialmente biodegradáveis ou recicláveis para guardanapos e copos, além de prever a destinação final adequada dos resíduos orgânicos e sólidos resultantes do evento.

### **3.2. Requisitos de Pessoal e Uniformização**

- Disponibilizar equipe de serviço composta por 04 garçons, 01 cumim, 01 supervisor e equipe de cozinha suficiente para o atendimento simultâneo de 100 convidados.
- Assegurar que todos os profissionais trabalhem devidamente uniformizados e identificados durante toda a realização do coquetel e da solenidade.
- Designar um supervisor de equipe para atuar como interlocutor junto ao fiscal do contrato, facilitando a resolução de eventuais intercorrências durante o evento.

### **3.3. Requisitos Administrativos e de Habilitação**

- Manter cadastro ativo e atualizado no sistema SIGA da Câmara Municipal de Congonhas para fins de notificações e comunicações eletrônicas.
- Comprovar, no ato da assinatura do contrato ou autorização de serviço, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido pela legislação vigente.
- Declarar ciência de que o pagamento será efetuado apenas após a conclusão integral dos serviços e a devida atestação formal pelo fiscal designado.

### **3.4. Requisitos Técnicos e Logísticos**

- Realizar a entrega e montagem dos materiais e da ornamentação no Salão Nobre Laércio de Souza Costa em horário a ser definido pela administração, garantindo que tudo esteja pronto antes do início da solenidade.
- Retirar todos os materiais e utensílios de propriedade da contratada imediatamente após o encerramento do evento, deixando o local limpo e livre de resíduos decorrentes do buffet.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS**

O modelo de execução do objeto estabelece as rotinas operacionais e os prazos que devem ser rigorosamente observados para garantir a excelência da solenidade legislativa. A prestação dos serviços ocorrerá de forma presencial e direta, sob a supervisão da Administração.

#### **4.1. Local e cronograma de execução**

As atividades serão realizadas no Salão Nobre Laércio de Souza Costa, localizado nas dependências da sede da Câmara Municipal de Congonhas. A data prevista para a realização do evento é 29 de maio de 2026, estando sujeita a confirmação definitiva pela Casa Legislativa conforme a necessidade do serviço.

#### **4.2. Dinâmica da prestação do serviço**

A execução do contrato seguirá as etapas operacionais e requisitos técnicos abaixo descritos:

- A montagem da ornamentação floral, incluindo o arranjo da mesa de recepção e a jardineira do plenário, deve estar concluída em horário antecedente ao início oficial da solenidade.
- A equipe técnica, composta por quatro garçons, um cumim, um supervisor e os profissionais de cozinha, deve apresentar-se devidamente uniformizada e preparada para o atendimento.
- O fornecimento do buffet de salgados fritos e assados será executado através de serviço volante, sendo os itens servidos em bandejas pelos profissionais diretamente aos convidados.
- As bebidas, abrangendo refrigerantes de primeira linha, sucos diversos e água mineral, devem ser servidas em temperatura gelada e de forma contínua durante a recepção.
- A contratada deve providenciar a entrega dos vinte buquês de rosas para as homenageadas e a disponibilização de trezentos bombons conforme o roteiro do cerimonial.
- É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os vasilhames, utensílios, guardanapos, taças e jarras indispensáveis para a operacionalização do coquetel.

#### **4.3. Prazos e vigência contratual**

O prazo de execução dos serviços está vinculado à data da solenidade, abrangendo o período integral de montagem, prestação do buffet e desmobilização da estrutura. O pagamento será efetuado após a realização integral do serviço, mediante a devida atestação da nota fiscal pelo fiscal designado pela Administração. A vigência contratual terá início com a assinatura do instrumento e perdurará até o recebimento definitivo do objeto e a conclusão dos trâmites de liquidação.

### **5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas de forma segregada, em estrita observância aos artigos 25 e 26 da Portaria CMC nº 056/2026.

#### **5.1. Gestão do Contrato**

A gestão administrativa e a coordenação geral da execução contratual caberão ao servidor **André Sanches Candreva**. Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar as atividades dos fiscais e centralizar a comunicação com a empresa contratada.
- Providenciar o registro de eventuais ocorrências e manter atualizados os sistemas de controle.

- Autorizar o pagamento à contratada somente após a atestação formal realizada pelo fiscal do contrato.
- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada antes de autorizar qualquer desembolso financeiro.

## **5.2. Fiscalização do Contrato**

A fiscalização técnica e o acompanhamento direto da prestação dos serviços de buffet e ornamentação serão exercidos pelo servidor Anilson Antônio Freitas. São atribuições do fiscal:

- Acompanhar integralmente e in loco a execução do objeto, desde a montagem da ornamentação até o encerramento do serviço de buffet.
- Verificar a conformidade dos produtos fornecidos, tais como a qualidade das flores e o padrão dos salgados e bebidas.
- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços mediante nota fiscal, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- Registrar todas as ocorrências relevantes e comunicar imediatamente ao gestor qualquer falha, irregularidade ou atraso na prestação do serviço.
- Propor a aplicação de glosas ou sanções administrativas caso a execução divirja das especificações técnicas estabelecidas.

## **5.3. Procedimento de Recebimento e Atestação**

O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal técnico, que deverá emitir termo de atestação na nota fiscal confirmando que os quantitativos e a qualidade dos serviços prestados estão em conformidade com o Termo de Referência. Eventuais faltas de profissionais (garçons ou equipe de cozinha) ou insuficiência de insumos deverão ser registradas para fins de desconto proporcional no pagamento final.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Esta seção estabelece as regras para a verificação da execução do objeto e o subsequente fluxo financeiro, visando assegurar que o dispêndio público corresponda fielmente ao serviço efetivamente prestado.

### **6.1. Critérios de Medição**

- A medição dos serviços será realizada de forma única e global, imediatamente após o encerramento da solenidade "Mulheres que Inspiram".
- O Fiscal do Contrato verificará a conformidade integral da entrega frente aos quantitativos e especificações técnicas, incluindo:
  - A entrega total dos 1.500 salgados, 300 bombons e o volume total de bebidas.
  - A presença e atuação uniformizada de toda a equipe técnica (4 garçons, 1 cumim, 1 supervisor e equipe de cozinha).
  - A qualidade e a montagem da ornamentação floral conforme descrito no objeto.

- Caso algum item ou profissional previsto não seja disponibilizado, o Fiscal registrará a ocorrência para aplicação de glosa proporcional no valor da fatura.

## 6.2. Procedimento de Recebimento

- **Recebimento Provisório:** Ocorre ao final do evento, mediante registro sumário do fiscal sobre a prestação do serviço.
- **Recebimento Definitivo:** Será formalizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após análise detalhada da conformidade técnica e documental, para fins de liquidação da despesa.

## 6.3. Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização integral do serviço e a atestação formal da Nota Fiscal pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que comprovem a manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
- O prazo para pagamento será em até 30 dias, contado a partir da data de atestação da nota fiscal.
- Não será efetuado qualquer pagamento enquanto subsistir pendência de liquidação de obrigações financeiras ou irregularidades por parte da contratada.

## 6.4. Deduções e Glosas

- A Administração poderá reter pagamentos ou aplicar descontos (glosas) em caso de execução insatisfatória, atrasos injustificados na montagem ou descumprimento de qualquer requisito técnico estabelecido neste Termo de Referência.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto ao setor privado, priorizando o ramo de atividade pertinente ao objeto, em conformidade com o artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### 7.1. Tabela de Custos Estimados

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Arranjo para mesa da recepção	Un	01	513,33	513,33
02	Jardineira ornamental (08 peças)	Un	01	1.996,66	1.996,66

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Buquês de flores (20 unidades)	Un	20	223,33	4.466,60
04	Salgados fritos e assados	Un	1.500	1,63	2.445,00
05	Bebidas (refrigerante)	Un	01	293,33	293,33
06	Sucos diversos	Un	01	133,33	133,33
07	Água mineral (garrafas 500ml)	Un	01	83,33	83,33
08	Bombons finos	Un	300	6,6888	2.006,64
09	Garçom (04 profissionais)	Un	01	826,66	826,66
10	Cumim	Un	01	263,33	263,33
11	Supervisor de equipe	Un	01	320,00	320,00
12	Equipe de cozinha	Un	01	306,66	306,66
<b>Total</b>	<b>Valor Global Estimado</b>				<b>13.655,05</b>

## 7.2. Metodologia de Cálculo e Critérios de Aceitabilidade

O preço de referência foi definido pela média aritmética simples das propostas coletadas, desconsiderando-se valores que apresentassem distorções excessivas em relação à mediana de mercado. Em atendimento ao artigo 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado será utilizado como critério de aceitabilidade de preços unitários e global na fase de seleção do fornecedor.

**Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações**

Rua Dr. Pacifico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br)  
[www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br)

Congonhas, 23 de fevereiro de 2026.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>
<b>OBJETO:</b> xxxxxx

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, relativas ao objeto desta licitação, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos.

Local e data

---

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **DISPENSA ELETRONICA nº. XX/2026**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

---

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

#### **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM ( ) NÃO ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no Aviso de Contratação Direta e sob as penas da lei, em relação ao cumprimento da reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que:

( ) **NÃO SE ENQUADRA** na obrigatoriedade de contratação de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, por possuir quadro de pessoal com menos de 100 (cem) empregados.

( ) **ENQUADRA-SE** na obrigatoriedade e cumpre a reserva de cargos, preenchendo atualmente [% a ser preenchido pela empresa] de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas.

Declara, ainda, que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data

---

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal:

DECLARA, para fins do disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (\*\* Apenas caso se enquadre na situação de ME ou EPP).

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

## ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAD-2026/00010)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CONGONHAS/MG E  
.....  
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por.....(nome e função do responsável pelo contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br)  
[www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br)

vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAD-2026/00010 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de buffet e ornamentação de eventos para o atendimento integral da solenidade de outorga da "**Menção Honrosa Mulheres que Inspiram**".

**1.2.** O valor global estimado para o atendimento desta demanda, consolidado através de pesquisa de mercado, é de R\$ 13.655,05 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**1.3.** As especificações técnicas detalhadas de cada item, as quantidades estimadas, os prazos de entrega e as condições de execução do fornecimento estão definidos no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante e inseparável deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

**1.4.** A execução do serviço ocorrerá em data e local definidos pela Administração, conforme o cronograma da solenidade, garantindo a entrega de produtos em conformidade com as exigências sanitárias e técnicas estabelecidas no planejamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** Integram e vinculam este Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

- a) O Aviso de Contratação Direta Nº XX/2026 e seus anexos;
- b) O Termo de Referência (Anexo I do Aviso);
- c) A Proposta de Preços final apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência deste Contrato é compatível com a realização do evento único e o tempo necessário para a liquidação da despesa.

**3.2.** A eventual prorrogação não é um direito subjetivo da Contratada, podendo a Câmara Municipal de Congonhas optar pela extinção do contrato ao final do prazo de vigência sem qualquer ônus ou indenização.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O regime de execução do contrato será o de execução única e integral, visando o atendimento exclusivo à solenidade de outorga da "Menção Honrosa Mulheres que Inspiram", conforme o planejamento institucional da Contratante.

**4.2.** A execução do objeto deverá ocorrer na data prevista de 29 de maio de 2026, devendo toda a estrutura de buffet e a ornamentação floral estar devidamente montada e operacional em horário antecedente ao início oficial da solenidade, conforme cronograma definido pelo cerimonial.

**4.3.** A logística de transporte, montagem e os custos de execução são de responsabilidade integral da Contratada, devendo o preço global já contemplar todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços no Salão Nobre "Laércio de Souza Costa".

**4.4.** Pela natureza do objeto, a Contratada obriga-se a garantir a qualidade e o frescor dos alimentos (salgados, bombons e bebidas) e das flores, assegurando a segurança alimentar e o padrão estético exigido para a solenidade legislativa.

**4.5.** A gestão do contrato será realizada sob a estratégia de lote único, visando a eficiência administrativa e a centralização da responsabilidade técnica pela prestação integrada dos serviços de buffet e ornamentação.

**4.6.** A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores formalmente designados (Anilson Antônio Freitas como fiscal e André Sanches Candreva como gestor), que registrarão todas as ocorrências e verificarão a conformidade do serviço com as especificações contidas no Termo de Referência.

**4.7.** Qualquer item de buffet ou peça de ornamentação floral em desacordo com os padrões de qualidade ou especificações técnicas deverá ser corrigido ou substituído imediatamente pela Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Congonhas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, em nenhuma de suas fases ou parcelas.

**5.2.** A vedação à subcontratação, amparada pelo Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do fornecimento, que exige o controle direto sobre as condições de higiene, o preparo imediato e o frescor dos alimentos. O fornecedor deve possuir capacidade técnica e operacional própria para a execução integral das obrigações, garantindo que a produção ocorra em instalações que atendam plenamente às normas de vigilância sanitária.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor total deste Contrato é de R\$...... (.....), conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação e o atesto da nota fiscal pelo gestor e fiscal do contrato.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em estrita conformidade com os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme os preços unitários constantes no mapa de preços.

6.5. A liquidação da despesa fica condicionada à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, devendo as certidões negativas estar válidas no momento do processamento do pagamento.

6.6. Os preços registrados contemplam todas as despesas diretas e indiretas, incluindo frete, logística de entrega imediata em 24 horas, tributos e encargos trabalhistas, não cabendo qualquer acréscimo de custos por parte da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços pactuados para o fornecimento, cujo valor global estimado é de R\$ XXXXXXXX , permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento de referência.

7.2. O parâmetro de preços utilizado baseou-se em cotações diretas junto a fornecedores locais, priorizadas para contemplar os custos de entrega e a natureza perecível do objeto.

7.3. A concessão do reajuste não será automática, dependendo de:

- Solicitação formal e tempestiva da Contratada;
- Demonstração de memória de cálculo detalhada;
- Comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Câmara Municipal de Congonhas.

7.4. Em caso de atraso na execução do objeto por culpa exclusiva da Contratada, não haverá reajuste sobre as parcelas em atraso.

7.5. Independentemente do reajuste anual, fica resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações**

Rua Dr. Pacifico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: [licitacao@congonhas.mg.leg.br](mailto:licitacao@congonhas.mg.leg.br)

[www.congonhas.mg.leg.br](http://www.congonhas.mg.leg.br)

A Contratante obriga-se a garantir as condições necessárias para a plena execução do objeto, competindo-lhe:

**8.1. Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estipulados, após a execução integral dos serviços e o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal e gestor designados.

**8.2. Acesso e Infraestrutura:** Proporcionar livre acesso aos profissionais e veículos da Contratada às dependências da Câmara Municipal, especificamente ao Salão Nobre "Laércio de Souza Costa", garantindo as condições adequadas para a montagem tempestiva da ornamentação floral e operacionalização do buffet.

**8.3. Coordenação do Evento:** Comunicar à Contratada, com antecedência necessária, o cronograma definitivo da solenidade "Mulheres que Inspiram", permitindo que o serviço volante e a entrega dos buquês às homenageadas ocorram em estrita harmonia com o roteiro do cerimonial.

**8.4. Fiscalização:** Designar servidores (fiscal e gestor) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbidos de verificar se a qualidade da ornamentação (rosas e gérberras) e os itens de buffet (salgados, bombons e bebidas) atendem às especificações técnicas e de frescor descritas no Termo de Referência.

**8.5. Notificação de Irregularidades:** Comunicar à Contratada, por escrito e de forma imediata, sobre quaisquer falhas na montagem, insuficiência de profissionais uniformizados ou inadequação na temperatura e qualidade dos alimentos, exigindo as correções ou substituições sem prejuízo à dignidade da solenidade.

**8.6. Verificação de Regularidade:** Consultar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada antes da liquidação e pagamento da despesa, assegurando a fidedignidade e segurança jurídica do processo CMC-PAC-2026/00010.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada vincula-se ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, competindo-lhe:

**9.1. Execução do Objeto:** Prestar os serviços de buffet e ornamentação floral rigorosamente dentro das especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**9.2. Prazo de Execução:** Cumprir rigorosamente a data e os horários estabelecidos para a solenidade, garantindo que a montagem da ornamentação e a estrutura de buffet estejam finalizadas e operacionais antes do início oficial do evento.

**9.3. Logística e Custos:** Arcar com todos os custos de transporte, frete, montagem, desmontagem e distribuição, uma vez que o preço global já contempla obrigatoriamente todos os custos logísticos e o nível de serviço exigido para a solenidade.

**9.4. Padrões de Qualidade e Especificações:** Assegurar que os produtos fornecidos atendam aos requisitos descritos no planejamento:

- **Salgados diversos:** Tamanho coquetel com peso aproximado de 30g por unidade, servidos em temperatura adequada.
- **Bebidas:** Garantir o fornecimento de refrigerantes de primeira linha, sucos e água mineral, devidamente resfriados.
- **Ornamentação Floral:** Utilizar flores naturais frescas (rosas e gérbas), conforme as quantidades e espécies definidas para os arranjos, jardineiras e buquês.

**9.5. Frescor e Higiene:** Fornecer alimentos preparados sob rigorosas normas de higiene e com o frescor necessário para consumo imediato durante a recepção.

**9.6. Conformidade Sanitária:** Manter durante toda a execução contratual o Alvará Sanitário vigente e o cumprimento das normas de segurança alimentar, garantindo a exequibilidade e a fidedignidade da prestação do serviço.

**9.7. Substituição de Itens:** Substituir ou corrigir imediatamente, sem ônus para a Contratante, qualquer item de buffet ou peça de ornamentação que apresente qualidade inferior, avaria ou desconformidade com o contratado.

**9.8. Encargos:** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo a uniformização e identificação de toda a equipe técnica (garçons, cumim, supervisor e cozinha).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Tendo em vista o baixo valor e a natureza do objeto, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução para o presente contrato, conforme faculta o Art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou a infração de preceitos legais, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria CMC nº 056/2026, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Consideram-se infrações administrativas, passíveis de penalização:

- **Atraso injustificado na execução:** O não cumprimento dos horários estabelecidos para a montagem da ornamentação floral ou para o início do serviço de buffet na data da solenidade.
- **Entrega de produtos em desacordo com as especificações:** O fornecimento de itens que não atendam à qualidade técnica, às espécies de flores (rosas e gérbas) ou ao peso aproximado de 30g para os salgados finos definidos no Termo de Referência.

- **Inobservância de qualidade e frescor:** A entrega de alimentos ou flores que não apresentem o frescor necessário ou que não atendam às normas de higiene e segurança alimentar.
- **Falha operacional de pessoal:** A ausência ou insuficiência da equipe técnica uniformizada (garçons, cumim, supervisor e cozinha) necessária para o atendimento dos convidados.
- **Inexecução parcial ou total:** A falha no cumprimento de qualquer obrigação contratual ou a interrupção da prestação do serviço sem justificativa aceita pela Administração, considerando o valor global estimado de R\$ 13.655,05.

**11.3.** A Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- **Advertência:** Para faltas leves que não prejudiquem a dignidade e a realização da solenidade legislativa.
- **Multa Moratória:** Aplicada por hora ou fração de atraso na montagem ou prestação do serviço, calculada sobre o valor do contrato.
- **Multa Compensatória:** Aplicada pela inexecução total ou parcial do objeto, calculada sobre o valor global do contrato.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 03 (três) anos no âmbito da Administração Pública municipal, conforme a gravidade da infração.
- **Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

**11.4.** A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurando-se à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia.

**11.5.** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente do pagamento único devido pela Câmara Municipal de Congonhas ou cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A extinção do contrato poderá ocorrer de forma:

- **Unilateral pela Contratante:** Mediante decisão escrita e fundamentada, em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos de execução.
- **Consensual:** Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração.
- **Judicial:** Nos termos da legislação processual civil.

**12.3.** Constituem motivos para a extinção unilateral por parte da Câmara Municipal de Congonhas:

- O atraso injustificado na montagem da ornamentação floral ou na estrutura de buffet, bem como o não cumprimento do horário estabelecido para o início da solenidade "Mulheres que Inspiram".

- A entrega de alimentos (salgados e bombons) e flores sem o frescor necessário, com qualidade inferior ou em desacordo com as normas de higiene e segurança alimentar.
- A alteração da estrutura social ou a modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução do contrato, cujo valor global estimado é de R\$ 13.655,05.
- A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.

**12.4.** Em caso de extinção por culpa exclusiva da Contratada, a Administração poderá reter os pagamentos devidos até o limite dos prejuízos causados, além de aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

**12.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Contratante será precedida de notificação formal, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**12.6.** A Contratada terá direito à extinção do contrato caso a Administração atrase os pagamentos por prazo superior a 2 (dois) meses, ressalvadas as hipóteses de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- **Órgão:** 001 – Câmara Municipal
- **Unidade Orçamentária:** 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
- **Função:** 01 – Legislativa
- **Subfunção:** 031 – Ação Legislativa
- **Programa:** 053 – Ação Legislativa
- **Projeto/Atividade:** 4.006 – Homenagens a Vereadores, Servidores e Terceiros
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 100 – Recurso Ordinário

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**14.2.** Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato, como a alteração da dotação orçamentária ou a formalização de reajustes, podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Congonhas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** As partes poderão, de comum acordo, recorrer a meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes deste Contrato, antes da instauração de processo judicial.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Congonhas, ..... de..... de .....

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

\_\_\_\_\_  
Sr. ....

Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-

2-